



Número: **0005249-54.2019.8.17.2640**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns**

Última distribuição : **11/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 4.387,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>NORMA TEIXEIRA MACIEL (REQUERENTE)</b>	<b>ALBERICO PEREIRA DE CARVALHO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REQUERIDO)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78720 985	15/04/2021 08:18	<a href="#"><u>Termo de Audiência</u></a>	Termo de Audiência



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Garanhuns**

AV RUI BARBOSA, 479, - até 1061 - lado ímpar, HELIÓPOLIS, GARANHUNS - PE - CEP: 55295-530 - F:(87) 37649074

Processo nº **0005249-54.2019.8.17.2640**

REQUERENTE: NORMA TEIXEIRA MACIEL

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO REMOTA**

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021), às 07h30min, presente a conciliadora Maristela Rezende Leite. Compareceu o Defensor Público Dr. Albérico Pereira de Carvalho, matrícula nº 127.945-9, representando a demandante, e a demandada Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT SA, representada pelo advogado Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE nº 31.893.

Aberta a audiência de conciliação, realizada remotamente através de grupo formado no *whatsapp*, conforme orientação das **Instruções Normativas Conjuntas TJPE nº 05, de 29 de março de 2020 e nº 06, de 08 de abril de 2020**, esta restou inexitosa, tendo em vista a ausência de acordo entre as partes.

O Defensor Público consignou o seguinte: “A autora pretende submeter-se à perícia médica para confirmar os dados constantes na Inicial”, bem como ficou ciente que a demandada apresentou a contestação e deverá a partir de então apresentar réplica no prazo legal, tendo como fundamento o princípio da economia processual.

**Ato ordinário: Cumpridas as formalidades legais, apresentei o presente termo de audiência para que fosse lido pelas partes, após aprovação e nada mais havendo, encerrei-o e devolvi o processo ao Juízo de origem.**

Maristela Rezende Leite  
Conciliadora

